

## **ANEXO VII**

### **PROJETO BÁSICO**

**OBJETO:** REFORMA DA CAMARA DE VEREADORES DE SANTA TERESA

**Local:** Rua Darly Nerty Vervloet, 434, Centro, Santa Teresa, ES

#### **1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada na área de arquitetura e engenharia para prestação de serviços técnicos de elaboração de projeto executivo para execução da Reforma e adequação da Câmara Municipal de Santa Teresa. Edificação situada junto a Prefeitura Municipal, no andar térreo do prédio, ocupando uma área de 521,00m<sup>2</sup> (quinhentos e vinte e um metro quadrados) no endereço acima citado.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

Recentemente a Prefeitura doou o espaço onde a Câmara Municipal está instalada a mais de 25 anos. Tal doação contemplou o além do espaço já ocupado pela instituição e um acréscimo de área, o que traz a necessidade de adequação do espaço doado para melhor atender a população e exercer as atividades realizadas no local. Devemos considerar, também que a última reforma executada na edificação foi realizada a mais de 8 anos e atualmente alguns elementos construtivos (esquadrias, revestimentos de parede e piso, instalações hidrossanitárias) precisam de reforma. Gerando assim a necessidade de contratação de projeto executivo, uma vez que esta Casa não conta com profissional tecnicamente habilitado para executar tais serviços.

#### **3. OBJETIVO**

Definir o objeto da Licitação e do sucessivo Contrato, bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para elaboração de Projeto Executivo para execução de reforma e adequação da Câmara Municipal de Santa Teresa - ES.

#### **4. TERMINOLOGIA**

Para os estritos efeitos deste Projeto Básico, são adotadas as seguintes definições:

4.1. Contratante: Órgão que contrata a elaboração do Projeto Executivo.

4.2. Contratada: Empresa contratada para a elaboração do Projeto Executivo.

4.3. Fiscalização: Atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

4.4. Programa de Necessidades: Conjunto de características e condições necessárias ao desenvolvimento das atividades dos usuários da edificação que, adequadamente consideradas, definem e originam a proposição para o empreendimento a ser realizado.

4.5. Estudo Preliminar: Estudo efetuado para assegurar a viabilidade técnica do empreendimento, a partir dos dados levantados no Programa de Necessidades, bem como das condicionantes estabelecidas neste Projeto Básico e pelo Contratante.

4.6. Projeto Básico: Conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para caracterizar a obra, elaborado com base no Estudo Preliminar, e que apresente o detalhamento necessário para a perfeita definição e quantificação dos materiais, equipamentos e serviços relativos ao empreendimento.

4.7. Projeto Executivo: Conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para a realização do empreendimento, contendo de forma clara, precisa e completa todas as indicações e detalhes construtivos para a perfeita instalação, montagem e execução da obra.

## 5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Ao elaborar a proposta técnica e/ou comercial, a empresa participante da concorrência deverá, a seu cargo, considerar, os devidos custos, todos os insumos necessários ao exercício da elaboração dos projetos;

5.2. A CONTRATADA deverá suprir os profissionais envolvidos de todos os equipamentos de informática, fotografia e telefonia, bem como quaisquer outros necessários ao fiel cumprimento deste Contrato. A CONTRATADA deverá também arcar com todas as despesas de transporte, alimentação, EPI e demais encargos sociais referentes aos profissionais envolvidos;

5.3. A CONTRATADA deverá realizar Programa de Necessidade do edifício a ser reformado para que sirva de subsídio na elaboração dos diversos Projetos ora em contratação;

5.4. A CONTRATADA deverá realizar vistoria em todas as dependências da área existente do edifício a ser reformado a fim de que os profissionais envolvidos se embasem para a elaboração dos diversos projetos em contratação;

5.5. A CONTRATADA deverá aprovar os projetos nos respectivos órgãos e empresas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, conforme legislação específica do município de Santa Teresa;

5.6. Os projetos deverão ser elaborados por profissionais legalmente habilitados e em conformidade com a habilitação profissional definida na Resolução nº 218, do CONFEA, bem como as normas do CAU/BR. Os quais deverão apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços executados;

5.7. Os projetos deverão adotar soluções técnicas que considerem a acessibilidade de portadores de necessidades especiais, obedecendo ao que determina o Decreto Federal nº 5296/2004, a NBR 9050/2004 e demais normas da ABNT;

5.8. O projeto arquitetônico deverá adotar soluções que se adaptem ao sistema estrutural existente;

5.9. A CONTRATADA deverá desenvolver um fluxograma de atividades de desenvolvimento dos serviços a serem prestados, tendo em vista a prestação de contas e a realização de reuniões de compatibilização com o órgão contratante, cumprindo-se uma pauta estabelecida com convocação antecipada de quarenta e oito horas;

5.10. As reuniões convocadas pelo órgão contratante deverão ser realizadas nas instalações existentes do edifício a ser reformado, cumprindo-se registro obrigatório em ata dos assuntos debatidos e decisões tomadas, providências necessárias e respectivos responsáveis;

5.11. A CONTRATADA se comprometerá a adequação/revisão dos projetos executivos, nos casos em que a execução da obra apresentar incompatibilidade ou inxequibilidade entre as condições locais e o projeto.

5.12. O prazo de execução para a prestação de serviços de projetos complementares, objeto deste Edital, é de 80 (oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

## 6. ETAPAS DO PROJETO

O Projeto será elaborado em quatro etapas sucessivas: Programa de Necessidades, Estudo Preliminar, Projeto Básico e Projeto Executivo

### 6.1. PROGRAMA DE NECESSIDADES

6.1.1. O Programa de Necessidades definirá as características de todos os espaços necessários à realização das atividades previstas para o empreendimento.

6.1.2. Os autores do Projeto deverão vistoriar o local de execução da obra para levantar os dados e elaborar o Programa de Necessidades, que terá participação, análise e aprovação formal do CONTRATANTE, conforme itens 5.6 e 5.7.

6.1.3. A vistoria do imóvel deverá ser amplamente registrada através de material fotográfico e relatórios que serão anexados ao Programa de Necessidades.

6.1.4. Na vistoria deverão ser levantados os seguintes dados sobre a infraestrutura local: rede de água, esgoto, drenagem de águas pluviais, coleta de lixo, telefonia, energia elétrica, iluminação pública, pavimentação e abastecimento de gás.

6.1.5. A CONTRANTE apresentará à CONTRATADA lista de equipamentos e mobiliários previstos para serem instalados na edificação (constando suas quantidades e especificações técnicas), que depois de avaliada e pactuada entre as partes, será anexada ao relatório a ser entregue na etapa de Programa de Necessidades.

6.1.6. Para a elaboração do Programa de Necessidades deverão ser considerados os seguintes dados:

- a) Área da edificação: 521,00m<sup>2</sup> (quintos e vinte e um metros quadrados);
- b) Valor disponível para a execução de obras civis e aquisição de equipamentos, móveis e material permanente: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- c) Atividades técnicas a serem executadas e/ou projetadas;
- d) Número previsto de funcionários do empreendimento: 36 funcionários e autoridades;
- e) Número previsto de usuários: 40 usuários por dia e 50 nas sessões;

### 6.2. ESTUDO PRELIMINAR

6.2.1. O Estudo Preliminar visa à análise e escolha da solução que melhor responda ao Programa de Necessidades, sob os aspectos legal, técnico e econômico do empreendimento.

6.2.2 Além de estudos e desenhos que assegurem a viabilidade técnica, o Estudo Preliminar será constituído por um relatório justificativo, contendo a descrição e avaliação da alternativa selecionada, as suas características principais, os critérios, índices e parâmetros utilizados, as demandas a serem atendidas e o pré-dimensionamento dos sistemas previstos.

6.2.3 Para as definições desta etapa serão considerados os equipamentos e mobiliários previstos para serem instalados na edificação e as interferências entre os sistemas previstos, e será apresentada a estimativa de custo do empreendimento.

### 6.3 PROJETO BASICO

O Projeto Básico deverá demonstrar a viabilidade técnica, possibilitar a avaliação do custo dos serviços e da obra objeto da licitação, bem como permitir a definição dos métodos construtivos e prazos de execução do empreendimento. Serão solucionadas as interferências entre os sistemas e componentes da edificação.

6.3.1 Os seguintes aspectos deverão considerados na elaboração do Projeto Básico:

- a) Estudo dos fluxos com propostas de ajustes;
- b) Definição do esquema estrutural;
- c) Definição geral das instalações;
- d) Conforto ambiental (insolação, ventilação, luminosidade e acústica);
- e) Tecnologia (sistemas construtivos, resistência e durabilidade dos materiais);
- f) Viabilidade técnico-econômica do projeto (relação mais adequada entre custos, benefícios, durabilidade e padrão desejado).

6.3.2 Além dos documentos gráficos do Projeto de Arquitetura que representem todos os elementos necessários à compreensão da proposta de intervenção aprovada na fase de Estudo Preliminar, o Projeto Básico será constituído por um relatório técnico, contendo o Memorial Descritivo dos sistemas e componentes da edificação.

6.3.3 O Projeto Básico conterá ainda a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro de execução dos serviços, fundamentados em especificações técnicas e quantidades de materiais, equipamentos e serviços, bem como em métodos construtivos e prazos de execução corretamente definidos.

6.3.4 Para a etapa de Projeto Básico serão apresentados, além dos documentos já mencionados, os seguintes documentos gráficos:

- a) Planta de Situação;
- b) Planta de Localização;
- c) Planta Baixa;
- d) Planta Baixa indicando partes a Demolir e a Construir;
- e) Planta Baixa de layout;
- f) Planta Baixa com pontos hidrossanitários;
- g) Planta Baixa com pontos elétricos, de dados, voz e sonorização;
- h) Cortes;
- i) Fachadas.

6.3.5 Os projetos deverão ser apresentados na escala mínima de 1:50, exceto para plantas de situação e localização, ou na escala necessária para melhor entendimento do projeto.

### 7 PROJETO EXECUTIVO

7.1 O Projeto Executivo deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes.

7.2 Além dos documentos gráficos dos Projetos Complementares, que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no Projeto Básico aprovado, o Projeto Executivo será constituído por um relatório técnico, contendo o detalhamento

do Projeto de Arquitetura e a revisão e complementação do Memorial Descritivo apresentado naquela etapa de desenvolvimento do Projeto.

7.3 O Projeto Executivo conterà ainda a revisão da Planilha Orçamentária e do Cronograma Físico-Financeiro da execução da obra, elaborados na etapa anterior, fundamentados nos detalhamentos e nos eventuais ajustes realizados no Projeto Básico.

7.4 Para a etapa de Projeto Executivo serão apresentados os seguintes produtos gráficos:

- a) Projeto Executivo de Arquitetura;
- b) Projeto Executivo de Instalações Elétricas e Luminotécnica;
- c) Projeto Executivo de Instalações de Água Fria;
- d) Projeto Executivo de Instalações Sanitárias;
- e) Projeto Executivo de Rede Lógica e Telefonia;
- f) Projeto Executivo de Sistema de Cabeamento Estruturado (voz, dados e sonorização);
- g) Projeto Executivo de Sonorização;
- h) Projeto Executivo de Climatização e Conforto Ambiental;
- i) Projeto Executivo de Alarme e CFTV;
- j) Projeto Executivo de Prevenção e Combate a Incêndio.

7.5 Os projetos deverão ser apresentados na escala mínima de 1:50, exceto para plantas de situação e localização, ou na escala necessária para melhor entendimento do projeto e/ou detalhe construtivo.

7.6 Os projetos devem ser elaborados com observância dos órgãos competentes, das normas da ABNT e as descritas no Manual de Procedimentos para Apresentação de Projetos do IOPES (Instituto de Obras Públicas do Espírito Santo), disponível para consulta no link: Faça Certo, no sítio: <http://www.iopes.es.gov.br/>

## 8 MEMORIAL DESCRITIVO

O Memorial Descritivo deve apresentar todas as características da edificação proposta no Projeto, com as especificações técnicas dos materiais e equipamentos empregados em cada serviço e seus respectivos locais de aplicação, além das referências às Normas Técnicas a serem consultadas para a metodologia de execução dos serviços da obra.

Este documento deve apresentar todas as características necessárias para identificação dos produtos a serem aplicados, como traço de argamassa, resistência característica do concreto, tipo de fôrmas, tipo de aço, material, dimensões e características físicas dos elementos de alvenaria (blocos cerâmicos, blocos de concreto, tijolos maciços, divisórias), classificação, dimensão e cor dos acabamentos e/ou revestimentos, entre outras informações pertinentes.

Os materiais de acabamento especificados no Memorial Descritivo deverão ser devidamente indicados na planta baixa, nos cortes e fachadas, devendo estar associados a uma legenda.

Também deverão ser especificados os equipamentos que se incorporarão diretamente à obra, ou que necessitarão de infraestrutura especial executada, como bancada com cuba, coifa, exaustor, ar condicionado central e do tipo split, entre outros; de modo que

os mesmos sejam fornecidos, instalados e testados pela empresa que executará a obra;

8.1 Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

- a) As especificações técnicas deverão ser elaboradas de conformidade com as Normas do INMETRO e práticas específicas, de modo a abranger todos os materiais, equipamentos e serviços previstos no Projeto;
- b) As especificações técnicas deverão estabelecer as características necessárias e suficientes ao desempenho técnico requerido pelo Projeto, bem como para a contratação da obra;
- c) Se houver associação de materiais, equipamentos e serviços, a especificação deverá compreender todo o conjunto, de modo a garantir a harmonização entre os elementos e o desempenho técnico global;
- d) As especificações técnicas deverão considerar as condições locais em relação ao clima e técnicas construtivas a serem utilizadas;
- e) De preferência, as especificações técnicas deverão ater-se aos materiais, equipamentos e serviços pertinentes ao mercado local;
- f) As especificações técnicas não poderão reproduzir catálogos de um determinado fornecedor ou fabricante, a fim de permitir alternativas de fornecimento;
- g) As especificações de componentes conectados a redes de utilidades públicas deverão adotar rigorosamente os padrões das concessionárias;
- h) A utilização de especificações padronizadas deverá limitar-se às especificações que somente caracterizem materiais, serviços e equipamentos previstos no Projeto;
- i) As especificações serão elaboradas visando equilibrar economia e desempenho técnico, considerando custos de fornecimento e de manutenção, porém sem prejuízo da vida útil do componente da edificação;
- j) Se a referência de marca ou modelo for indispensável para a perfeita caracterização do componente da edificação, a especificação deverá indicar, no mínimo, três alternativas de aplicação e conterá obrigatoriamente a expressão “ou equivalente”, definindo com clareza as características e desempenho técnico requerido pelo Projeto, de modo a permitir a verificação e comprovação da equivalência com outros modelos e fabricantes.

## 9 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

9.1 Planilha Orçamentária deverá pautar-se nos preços da TABELA CUSTOS REFERENCIAIS, LABOR/CT-UFES, PADRÃO IOPES, banco de dados mantido pelo IOPES disponível para consulta no sítio <http://www.iopes.es.gov.br/>

9.2 A Planilha Orçamentária deverá apresentar minimamente as seguintes informações:

- a) Mês de referência da planilha
- b) Indicação dos percentuais de Encargos Sociais e BDI
- c) Código dos serviços
- d) Descrição dos serviços
- e) Quantitativo de cada serviço

- f) Custo unitário dos serviços
- g) Custo total de cada serviço

9.3 Deverá ser apresentado, ainda, Memorial de Cálculo dos serviços planilhados.

9.4 Também deverão ser especificados os equipamentos que se incorporarão diretamente à obra, ou que necessitarão de infraestrutura especial executada, como bancada com cuba, coifa, exaustor, ar condicionado central e do tipo split, entre outros; de modo que os mesmos sejam fornecidos, instalados e testados pela empresa que executará a obra.

## 10 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O Cronograma Físico-Financeiro deve apresentar a previsão de gastos mensais com cada uma das etapas da obra, de forma a possibilitar uma análise da evolução física e financeira da mesma. Este Cronograma deve conter o percentual mensal de execução dos serviços, e a aplicação dos recursos de cada item relativos ao valor total da obra, de forma compatível à Planilha Orçamentária apresentada.

10.1 Para a elaboração do Cronograma Físico Financeiro é importante realizar um estudo do processo de implantação do Programa proposto para definição do tempo disponível para a realização da obra.

## 11 APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os procedimentos mínimos para apresentação dos documentos (memoriais, relatórios, projetos e outros) devem ser elaborados com observância dos órgãos competentes, das normas da ABNT e as descritas no Manual de Procedimentos para Apresentação de Projetos do IOPES, disponível para consulta no link: Faça Certo, no sítio: <http://www.iopes.es.gov.br/>

11.1 Memoriais descritivos e de cálculo, especificações, planilhas de quantitativos de serviços e outros, deverão ser apresentados em 01 via original impressa, no formato A4, encadernado, com folhas numeradas, rubricadas ou assinadas e datados; e meio magnético, no formato de aplicativo Microsoft Window – WORD e/ou EXCEL, gravado em CD/DVD.

11.2 Os projetos deverão ser apresentados em 01 via original impressa em pranchas numeradas, rubricadas ou assinadas e datadas, no formato A1, organizada para a fácil visualização (encadernadas, pastas, caixas, etc); e meio magnético, no formato de aplicativo Autocad, gravado em CD/DVD.

11.3 Além dos projetos acima citados deverá ser entregue toda a documentação original dos projetos que necessitam de aprovação dos órgãos competentes e concessionárias.

## 12 PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA, em conformidade com este Projeto Básico

12.2 A CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nos serviços aprovados pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas neste Projeto Básico.

12.3 Os pagamentos das faturas estão condicionados:

12.3.1 À análise e aprovação pela Fiscalização dos produtos apresentados;

12.3.2 À aprovação dos Projetos nos órgãos oficiais (Prefeitura, Corpo de Bombeiros, Concessionárias, etc.);

12.3.3 À apresentação das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) de todos os Projetos, acompanhadas pelos seus respectivos comprovantes de quitação.

12.4 O prazo para execução e entrega do serviço será de 80 (oitenta) dias corridos, a partir da emissão da ordem de serviço, obedecendo ao cronograma abaixo, para elaboração e apresentação dos produtos de cada etapa. Para efeito de pagamento de parcelas devidas, serão considerados os percentuais sobre o valor global dos serviços conforme tabela abaixo:

<b>ETAPAS DE PROJETO</b>	<b>PRAZO DE</b>	<b>PERCENTUAL DE</b>
1ª Etapa - Programa de Necessidades	15 dias	0%
2ª Etapa - Estudo Preliminar	15 dias	0%
3ª Etapa - Projeto Básico	20 dias	<b>40%</b>
4ª Etapa - Projeto Executivo	30 dias	<b>60%</b>

12.5 Caso as etapas de Programa de Necessidades e Estudo Preliminar não forem cumpridas, poderá ocorrer rescisão do contrato sem ônus para a CONTRATANTE.

12.6 Caso haja modificação de área (metragem quadrada) em qualquer uma das etapas do Projeto o valor orçado para os serviços será mantido, não podendo a CONTRATADA solicitar pagamento de serviços extras.

## 13 RECEBIMENTO DO PROJETO EXECUTIVO

13.1 Para cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei nº 8666/1993, ao final dos serviços da etapa de Projeto Executivo, a CONTRATADA fará uma comunicação escrita ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste Projeto Básico.

13.2 Os Projetos serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação escrita da

CONTRATADA; e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de até 90 (noventa) dias de observação, contados a partir do recebimento provisório que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/1993.

13.3 A entrega dos Projetos se dará na Câmara de Vereadores de Santa Teresa, situada na Rua Darly Nerty Vervloet, 434, Centro, Santa Teresa, ES.

## 14 FISCALIZAÇÃO

14.1 Atividade exercida de modo sistemático pela CONTRATANTE e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

14.2 A Fiscalização ficará a cargo da Câmara Municipal de Santa Teresa, a qual nomeará técnico devidamente habilitado, arquiteto e/ou engenheiro civil, para avaliação dos documentos produzidos.

14.3 A CONTRATANTE designará um ou mais profissionais com registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA estadual, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste Termo de Referência, providenciando o registro das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART de Fiscalização.

14.4 Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

14.4.1 A CONTRATANTE manterá desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, técnico devidamente habilitado responsável pela fiscalização, acompanhamento e controle dos trabalhos.

14.4.2 A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

14.4.3 Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela CONTRATANTE.

14.4.4 A Fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

- a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, este Termo de Referência, orçamentos, cronogramas, correspondências, etc.;
- b) Aprovar a indicação pela CONTRATADA do Coordenador responsável pela condução dos trabalhos;
- c) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace a ação da Fiscalização;
- d) Verificar se estão sendo colocados à disposição dos trabalhos a equipe técnica prevista na proposta e sucessivo contrato de execução dos serviços;
- e) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no Programa de Necessidades, bem como nas demais informações e instruções complementares deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- f) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

- g) Analisar e aprovar as etapas dos serviços executados, em obediência ao previsto neste Termo de Referência;
- h) Verificar e aprovar as soluções propostas nos Projetos quanto a sua adequação técnica e econômica de modo a atender às necessidades do Contratante;
- i) Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA;
- j) Encaminhar à CONTRATADA os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;
- k) Receber provisoriamente e definitivamente a documentação final de cada etapa do Projeto, verificando o atendimento aos comentários efetuados e a apresentação de todos os documentos previstos.

14.5 Os documentos produzidos em cada etapa do Projeto serão submetidos à avaliação da Fiscalização e da Presidência da Câmara, que emitirá parecer técnico favorável ou desfavorável, aprovando ou não a etapa correspondente. Em caso de parecer favorável, a CONTRATADA será autorizada a iniciar os trabalhos da etapa subsequente.

14.6 Independentemente da aprovação das etapas de Projeto Básico e Projeto Executivo pela Fiscalização, enquanto houverem pendências técnicas apontadas pela Fiscalização e/ou pelos órgãos oficiais (Prefeitura, Corpo de Bombeiros, Concessionárias, etc.) não serão pagas as faturas referentes aos percentuais destas etapas.

14.7 A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.

14.8 As reuniões realizadas serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas

## 15 ORÇAMENTO

15.1 Os custos unitários adotados na composição de preço são os indicados pela Tabela Referencial de Preços de Projetos dos IOPES, Edição 2015, revisão R0, disponível para consulta no link: Faça Certo, no sítio: <http://www.iopes.es.gov.br/>

15.2 O custo global para a execução dos serviços objeto deste Projeto Básico está orçado em R\$ 31.161,00 (trinta e um mil, cento e sessenta e um reais), tendo como referência a tabela a seguir, que contempla as diversas atividades técnicas necessárias para a concepção do Projeto Executivo.

15.3 As etapas de Programa de Necessidades, Estudo Preliminar, Projeto Básico e Projeto Executivo para efeitos de pagamentos estão incluídas como parte da atividade técnica de cada projeto.

15.4 Planilha de Custos por Atividade Técnica:

<b>PLANILHA DE CUSTO POR ATIVIDADE TÉCNICA</b>				
ÁREA DE PROJETO: 521m <sup>2</sup>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>CUSTO UNIT. (R\$/m<sup>2</sup>)</b>
01	Projeto Arquitetônico	m <sup>2</sup>	521,00	20,96
02	Projeto Hidrossanitário	m <sup>2</sup>	521,00	7,89
03	Projeto Elétrico e Luminotécnica	m <sup>2</sup>	521,00	8,54
04	Projeto Telefônico	m <sup>2</sup>	521,00	2,75
05	Projeto de Lógica	m <sup>2</sup>	521,00	2,17
06	Projeto de Sistema de Cabeamento Estruturado (voz, dados e sonorização)	m <sup>2</sup>	521,00	4,27
07	Projeto de Sonorização	m <sup>2</sup>	521,00	1,17
08	Projeto Prevenção e Combate a Incêndio	m <sup>2</sup>	521,00	2,17
09	Projeto de Climatização e Conforto Ambiental	m <sup>2</sup>	521,00	3,45
10	Projeto de Alarme e CFTV	m <sup>2</sup>	521,00	2,11
11	Planilha Orçamentária (planilha de quantitativos, memorial de cálculo, cronograma físico-financeiro)	m <sup>2</sup>	521,00	4,33
<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS</b>				

Santa Teresa, 30 de abril de 2015.

---

Priscila Maria Pizziolo da Motta  
Arquiteta e Urbanista  
CAU A33599 1